



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**004/2012**

**Processo de Origem: nº 44, de 01 de fevereiro de 2012.**

**Protocolo nº 013/2012**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Enio Pessotto	<b>CPF</b> 343.478.010-68
------------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Linha Pessotto, s/nº

<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b> 55 – 99986275
---	----------------------------------

**Identificação da propriedade**

<b>Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 5.967	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
--	---

<b>Endereço</b> Linha Pessoto	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
----------------------------------	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> Lat: -27°23'50" Long: -53°29'28"	<b>Área total do imóvel:</b> 7,98 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,01 ha
--	---	------------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Valdecir Augustini	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 040809	<b>ART nº</b> 6284677
-----------------------------------	--	--------------------------

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 29/2012, com a finalidade de implantação de empreendimento suinícola.

<b>Volume de toras: --</b>	<b>Volume de lenha: 2,5 m estéreos</b>
----------------------------	--

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: março/2013.</b>
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, preferencialmente, em Área de Preservação Permanente.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

<b>Carimbo e assinatura da autoridade competente:</b>	<b>Assinatura do Requerente:</b>
---	----------------------------------

**Taquaruçu do Sul, 29 de março de 2012.**